Câmara Municipal, APM e UVESP a ocorrer no dia 17 de julho, fica antecipada a Sessão Ordináia deste dia para o dia 14 de julho de 1989, sexta-feira, no horário normal.

ARTIGO 2º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove (11/07/1.989).

Aquevi[illegible] Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 20/89 -

"Dispõe sobre a concessão de licença do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGOU, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

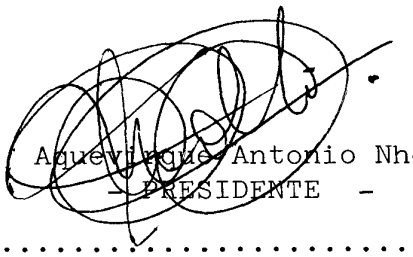
ARTIGO 1º : - Fica devidamente autorizada a concessão de licença do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo Hornr Ferreira, referente ao dia 03 de julho p.passado, quando realizou-se a Sessão Ordinária e ao período de 28 de julho à 08 de agosto de 1.989, conforme atestados médicos em anexo e suas solicitações de licença.

ARTIGO 2º : - A referida licença é concedida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º : - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao pri-

meiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (01/08/89).



Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 021/89 -

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial constituída através da Resolução nº 07 de 25/04/89".

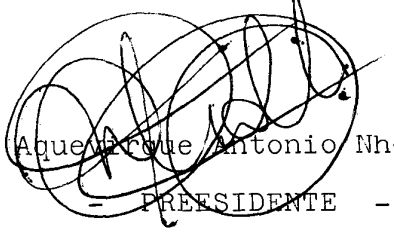
A CÂMARA MUNICEPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO: -

ARTIGO 1º : - Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Especial da CÂmara Municipal, com a finalidade específica de proceder as verificações e estudos necessários à apuração de responsabilidade pela realização das Obras no Novo Terminal Rodoviário, para mais 60 (sessenta) dias, à contar do término do prazo da Resolução nº 014, de 13 de julho de 1.989, em seu artigo 1º.

ARTIGO 2º : - Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove (10.08.89).



Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....